

Lei nº 849 de 26 de novembro de 1977.

" Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1980.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos do item IV. do Art. 41 da Lei nº 8.268 de 11 de julho de 1977 (Lei Orgânica dos Municípios), aprova e Eu Prefeito Municipal em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Orçamento - Programa do Município de Porto Nacional, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 1980, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, a Receita em Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) e fixa despesa em igual quantia.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento.

1 - Receita da Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária Cr\$ 5.460.000

Receita Patrimonial Cr\$ 50.000

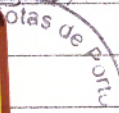
Receita Industrial Cr\$ 200.000

Transferências Correntes Cr\$ 7.725.370

Receitas Diversas Cr\$ 540.000

Soma das receitas correntes Cr\$ 13.975.370

Válido somente com o
selo de autenticidade



Recita de Capital.

Operações de créditos cr\$ 1.000.000
 Alienação de Bens Móveis e Imóveis cr\$ 900.000
 Transferências de Capital cr\$ 9020.000
 Outras receitas de Capital cr\$ 104.630

Recitas de Capital.

Soma da recita de capital cr\$ 11.024.630
 Total geral da Recita Orçamentária - cr\$ 25.000.000

Art. 3º - A despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de programas, e atendendo a seguinte esquematização:

1.1 - Despesas Segundo as Funções Governamentais:

- 01 - Legislativa cr\$ 660.000.
 - 02 - Judiciária cr\$ 150.000.
 - 03 - Administração e planejamento cr\$ 5.250.000.
 - 04 - Agricultura cr\$ 110.000.
 - 05 - Comunicações cr\$ 970.000.
 - 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública cr\$ 130.000.
 - 07 - Educação e Cultura cr\$ 4.995.000.
 - 08 - Energia e Recursos Minerais cr\$ 810.000.
 - 09 - Habitação e Urbanismo cr\$ 3.190.000.
 - 10 - Indústria, Comércio e Serviços cr\$ 300.000.
 - 11 - Saúde e Saneamento cr\$ 1.800.000.
 - 12 - Assistência e Previdência cr\$ 781.500.
 - 13 - Transporte cr\$ 5.693.000.
- Total das despesas orçamentárias por funções cr\$ 25.000.000.

2.1 - Despesas segundo os órgãos administrativos:

- 01.00 - Câmara Municipal - cr\$ 660.000.
- 02.00 - Gabinete do Prefeito - cr\$ 1.100.000.
- 03.00 - Secretaria Administrativa cr\$ 4.190.000.
- 04.00 - Secretaria de Finanças cr\$ 2.450.000.
- 05.00 - Secretaria de Educação e Cultura cr\$ 4.995.000.

06.00 - Secretaria de Assuntos Urbanos CR\$ 3.190.000
07.00 - Secretaria de Saúde e Bem-estar social CR\$ 2.663.500
08.00 - Secretaria de Transportes CR\$ 3.693.500
Total das despesas dos Órgãos CR\$ 25.000.000.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos dos Artigos 7º e 43º, da Lei Federal, no 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa deixada nesta Lei, antevisando se for o caso necessário, o Programa consignado, bem como criando Elementos Econômicos de despesas dentro de cada Projeto ou Atividade.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo Único: - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite previsto no Art. 67, da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal aos vinte e seis dias de novembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.

Juizimar Pereira de Mello
Prefeito Municipal.

Válido somente com o
selo de autenticidade

Por Mimos de Mello
Secretário Adj.

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi

apresentado. Dou fé. 0003 1354689

Porto Nacional, 27 de fevereiro de 2010

Luana Rocha Lima Brito
Escritor

Custas: R\$1,00 - FUNCIVIL: R\$0,30 - Total: R\$1,30

AUA 868999